O ESTADO E A LEGITIMAÇÃO DA MERCANTILIZAÇÃO DO ACESSO À ÁGUA: o direito humano contraditoriamente valorado como bem econômico.

THE STATE AND THE LEGITIMIZATION OF THE WATER ACCESS'S MERCANTILIZATION: the human right contradictorily valued as an economic good.

Danielle Fernanda de Holanda Soares[1]

RESUMO
O presente trabalho tem como objetivo discutir sobre como o Estado legitima a mercantilização do acesso à água e para isso foi necessário, primeiramente, compreender a institucionalização do Estado no capitalismo para então abordar a contradição existente no acesso à água que antagonicamente é um direito humano e um bem econômico. A metodologia engloba revisão bibliográfica das temáticas pertinentes à discussão e análise documental de documentos da Organização das Nações Unidas, configurando-se como uma pesquisa exploratória de cunho crítico. Os resultados apontam que o Estado é capitalista e, por se tratar de um viabilizador da rentabilidade do capital, permite a legitimação da mercantilização do acesso à água, principalmente pela via da privatização do saneamento básico. Portanto, diante dos desafios, é necessário construir, de forma participativa, uma gestão da água pública e sustentável capaz de defender esse recurso como um bem comum, rumo à universalização do seu acesso.
Palavras-chave: Estado. Capitalismo. Acesso à Água.

ABSTRACT
This article aims to discuss how the State legitimates the water access's mercantilization and for this it was necessary, firstly, to understand the institucionalization of the State in capitalism to then address the existing contradiction in water access, which, antagonistically, is a human right and a good economic. The methodology includes the bibliographical review of the pertinent topics for the discussion and documental analysis of documents from the United Nations, configuring itself as an exploratory research with a critical nature. The result shows that the State is capitalist and, as it is an enabler of capital profitability, allows a legitimation of the water access's mercantilization, mainly through the basic sanitation's privatization. Therefore, given the challenges, it is necessary to build,

[1] Universidade Federal de Pernambuco; Mestranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social; danielle.fernanda@ufpe.br.

in a participative way, a sustainable and public water management capable of defending this resource as a common good, towards universal access.
Keywords: State. Capitalism. Water Access.

1 INTRODUÇÃO

Diante da necessidade de expandir a discussão sobre os processos de mercadorização da água, temática já presente na trajetória acadêmica da autora, este artigo objetiva, portanto, discutir sobre como o Estado legitima a mercantilização do acesso à água. Para isso é fundamental: 1) compreender a institucionalização do Estado no capitalismo; e 2) abordar a contraditoriedade existente no acesso à água, pois além de ser um direito humano, também é um bem econômico. A metodologia compõe pesquisa bibliográfica dos temas relevantes à discussão, assim como a análise documental das declarações resultantes de conferências realizadas pela Organização das Nações Unidas (ONU). O trabalho caracteriza-se como uma pesquisa exploratória de cunho crítico, pois “tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema” (GIL, 2002, p. 41).

Os resultados da discussão proposta apontam que para compreender de que forma o Estado legitima a mercantilização do acesso à água é preciso atentar-se ao processo de institucionalização do Estado no modo de produção capitalista e como o funcionamento do sistema exige a mercadorização de todas as coisas, criando condições para explorar sem medidas um recurso natural essencial à sobrevivência de qualquer ser vivo. Não obstante, adentrar a discussão sobre as contradições do acesso à água é reconhecer que, historicamente, através das discussões internacionais, foi atribuído à água um valor econômico como justificativa para a sua preservação, mas que em meio às resistências advindas das lutas sociais foi reconhecida, também, como um direito humano fundamental à vida.

Os desafios para garantir a universalização do acesso à água enquanto um direito humano demonstram que é urgente a construção de uma gestão da água mais participativa, pautada no gerenciamento público e sustentável para que se torne possível defender a universalidade do acesso de forma justa. Considerando que esta não é uma tarefa fácil, principalmente pela dinâmica capitalista que

perpetua as desigualdades de acesso à água, torna-se imprescindível a pressão social, através de lutas, mobilizações e participação social, para construir uma gestão mais democrática, na qual a água possa ser tratada como um bem comum.

2 A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO NO CAPITALISMO

A compreensão sobre a construção do Estado na nossa sociedade requer considerar, a priori, em qual sistema político, econômico e cultural vivemos e de que forma esse sistema influencia todas as relações sociais. A existência do Estado pode ser reconhecida como o rito de passagem da idade primitiva à idade civilizada, marcada pela entrada da Era Moderna. Portanto, a necessidade de construção de um Estado diz respeito à constituição de uma instituição capaz de formar organização política na sociedade e, consequentemente, organização social (BOBBIO, 1987). Bobbio (1987) traduz o surgimento do Estado quando afirma que

> O Estado, entendido como ordenamento político de uma comunidade, nasce da dissolução da comunidade primitiva fundada sobre laços de parentesco e da formação de comunidades mais amplas derivadas da união de vários grupos familiares por razões de sobrevivência interna (o sustento) e externa (a defesa) (BOBBIO, 1987, p. 73).

O Estado Moderno, nesse sentido, começa a nascer a partir do século XV na França, Inglaterra e Espanha e só mais tarde vai se ampliando para outros países. Segundo Gruppi (1996), podemos afirmar que o Estado Moderno possui duas características importantes que o diferencia de qualquer outra instituição, são elas: a autonomia que dá o caráter de plena soberania ao Estado e, portanto, não depende da autoridade de nenhuma outra instituição; e a diferenciação entre Estado e sociedade civil a partir da ascensão da burguesia no século XVII, uma vez que “o Estado se torna uma organização distinta da sociedade civil, embora seja expressão desta” (GRUPPI, 1996, p. 09).

Os pensadores clássicos como Nicolau Maquiavel, Thomas Hobbes, John Locke e Jean-Jacques Rousseau trouxeram contribuições acerca da formação do Estado que até hoje são estudadas para compreensão dessa organização política. Maquiavel afirma que o Estado “faz política, segue sua técnica e suas próprias leis”

(GRUPPI, 1996, p. 10). Hobbes, Locke e Rousseau, enquanto contratualistas, afirmam que o Estado surge a partir de um contrato social como forma de manter a ordem em sociedade. Apesar de existirem particularidades para cada concepção defendida por cada autor, a necessidade de fundar o Estado é algo comum a todos eles. Nesse sentido, a afirmação de que o Estado marca o surgimento do caráter mercantil e comercial é imprescindível para compreender que a todo o momento nos referimos ao caráter liberal que o Estado possui, justamente pela caracterização do capitalismo enquanto influência para seu funcionamento.

Já autores como Karl Marx e Friedrich Engels trazem contribuições sobre o Estado levando em consideração o modo de produção capitalista pautado pela divisão social de classes. Nesse processo, é importante realizar o resgate breve de conceitos-chave do capitalismo para visualizar o papel do Estado na sociabilidade capitalista. Ao falarmos de capitalismo nos referimos à mercadoria enquanto um elemento que guia todas as relações, sejam elas sociais, políticas, econômicas e até mesmo culturais na sociedade. Fato é que Marx (2011, p. 121) afirma que “a riqueza das sociedades onde reina o modo de produção capitalista aparece como uma ‘enorme coleção de mercadorias’, e a mercadoria individual como sua forma elementar”. Reconhecer que a mercadoria dita as relações sociais é reconhecer também que esse processo não será em igualdade de condições e muito menos que todos serão capazes de satisfazer as suas necessidades básicas de forma justa. O capitalismo sustenta-se na desigualdade que a mercadoria impõe, através da mercantilização das coisas.

No capitalismo, para algo se tornar uma mercadoria carrega consigo um valor de uso e um valor de troca. De forma sucinta, o valor de uso diz respeito à utilidade de uma coisa, enquanto o valor de troca é propriamente a relação quantitativa e proporcional ao valor de uso no momento em que há o intercâmbio daquilo que se quer trocar (MARX, 2011). É nesse contexto que a mercadoria ganha vida e relevância no modo de produção capitalista, tornando-se uma das forças motrizes do sistema, pois “quando a mercadoria troca de mãos, ela expressa, com isso, não apenas algo que diz respeito as suas próprias qualidades, mas às qualidades de

todas as mercadorias, isto é, que elas são comensuráveis entre si" (HARVEY, 2013, p. 32).

Outro conceito-chave para compreender o capitalismo e posteriormente o funcionamento do Estado é a força de trabalho. Marx afirma que algo que é comum a todas as mercadorias é o fato de serem "produtos do trabalho" (Marx, 2011, p. 123). O trabalho é

> Um processo entre o homem e a natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza. Ele se confronta com a matéria natural como com uma potência natural. A fim de se apropriar da matéria natural de uma forma útil para sua própria vida, ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporeidade: seus braços e pernas, cabeça e mãos. Agindo sobre a natureza externa e modificando-a por meio desse movimento, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza (MARX, 2011, p. 240).

No capitalismo, o capitalista procura no mercado o trabalhador livre, livre no sentido de não ter qualquer outro vínculo que envolve o uso da sua força de trabalho. O trabalhador que precisa sobreviver e tem em sua força de trabalho a sua única mercadoria, a vende para o comprador e torna-se em si mesmo uma mercadoria, já que não detém os meios de produção e nem os meios de subsistência (MARX, 2011). O salário é apresentado, então, como o valor de troca da força de trabalho vendida ao capitalista, porém quase sempre esse salário não representa o real valor da força de trabalho utilizada. Nesse sentido, a exploração da força de trabalho pelo capitalista garantirá a rentabilidade do capital que nada mais é que a criação de mais-valor. Iamamoto e Carvalho traduzem bem este feito quando afirmam que

> O capitalista compra o direito de explorar a força de trabalho durante uma jornada, na qual o trabalhador não só produz o trabalho necessário para a sua subsistência, mas um trabalho excedente ou um valor excedente. [...] Sem trabalho excedente não haveria mais-valia, e a continuidade da produção estaria comprometida, já que esta é seu impulso e finalidade básica. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 55).

Diante do exposto até aqui conseguimos visualizar de forma clara que no capitalismo as relações sociais são modificadas pelo processo de valorização da mercadoria e pela exploração da força de trabalho, envolvendo outros fatores que se

complexificam a vida cotidiana, que fetichizam a mercadoria e influenciam as relações de todas as naturezas. Essa breve contextualização do modo de produção capitalista é fundamental para compreendermos o papel do Estado nessa conjuntura, pois ele "se revela como um aparato necessário à reprodução capitalista, assegurando a troca das mercadorias e a própria exploração da força de trabalho sob forma assalariada" (MASCARO, 2013, p. 20).

Adentrar a discussão sobre a forma política do Estado, contextualizando-o no modo de produção capitalista, é reconhecer que o aparato estatal não só garante os vínculos jurídicos que permeiam a exploração capital e trabalho, como também garante a mercadoria e a propriedade privada. É preciso atentar-se, também, que o Estado não necessariamente é um aparato neutro exclusivamente à disposição da classe burguesa, apesar de nela se sustentar para garantir o seu exercício de poder. Nesse arranjo é essencial ter em mente que o Estado

> É um derivado da própria reprodução capitalista; essas relações ensejam sua constituição ou sua formação. Sendo estranho a cada burguês e a cada trabalhador explorado, individualmente somados, é, ao mesmo tempo, elemento necessário de sua constituição e da reprodução de suas relações sociais (MASCARO, 2013, p. 22).

O Estado carrega consigo não apenas o aparato da repressão, enquanto monopólio da violência, mas também institui um espaço comunitário onde as relações sociais ganham forma e sentido. No entanto, não é a repressão que explica a existência e essência do Estado, mas sim a sociabilidade capitalista que permite a sua reprodução. É correto afirmar que a forma política estatal é capitalista e concentra, através do aparato militar, a repressão (MASCARO, 2013).

O capitalismo é tão importante para entender a presença do Estado na sociedade que mesmo em situações de pressão social pelas lutas dos trabalhadores por melhorias nas condições de trabalho ou ampliação de direitos sociais, por exemplo, o Estado continuará mantendo a lógica do valor (MASCARO, 2013). Cede direitos à classe trabalhadora e mantém o *modus operandi* da classe dominante, tudo isso de forma contraditória, assim como manda a sociabilidade do capital.

É no capitalismo que tudo possui caráter mercantil, o intercâmbio entre objetos e pessoas vira mercadoria, essa a força motriz do sistema, transformando a

identidade societária em mera fetichização mercantil. É nesse sentido que “as formas valor, capital e mercadoria transbordam, necessariamente, em forma política estatal e forma jurídica”, evidenciando que é através do capitalismo que a dinâmica das relações sociais se faz como é (MASCARO, 2013, p. 30).

A forma política estatal, portanto, “se identifica numa consolidação relacional. Suas instituições podem ser consideradas momentos ou regiões dessa tessitura relacional.” (MASCARO, 2013, p. 37). Dito isso, é válido atentar-se ao fato de que há contradições dentro do Estado, de natureza institucional. As contradições presentes no capitalismo não permitem uma linearidade e homogeneidade na forma política do Estado, isso justifica o terreno contraditório de manutenção de uma ordem que sempre será a do capital.

A título de conclusão é evidente que o Estado se constitui a partir de um sistema econômico que se sustenta através da rentabilidade do capital, esse que permeia as relações econômicas, políticas, sociais, culturais etc. Não há Estado sem capitalismo. Nesse contexto, é importante atentar-se ao fato de como os direitos e a democracia são orientados no capitalismo, Mascaro (2013) afirma que

> É um engano, por exemplo, associar estruturalmente capitalismo a Estado democrático de direito. Se a forma-mercadoria demanda uma forma política estatal, esta pode se consolidar em instituições estatais democráticas, conforme um tipo específico de arranjo das classes no capitalismo. Mas também pode haver crises na reprodução do capital, exigindo, contra a democracia, arranjos políticos ditatoriais ou mesmo fascistas (MASCARO, 2013, p. 47).

Ter claro que Estado democrático de direito e capitalismo não são interdependentes estruturalmente é também refletir sobre como os direitos são garantidos diante das contradições impostas pelo Estado que não é neutro politicamente e que ao mesmo tempo em que utiliza da classe dominante para exercer o seu poder, também garante à classe trabalhadora a viabilização de direitos, frutos das lutas de classe. Nesse contexto, iremos analisar o acesso à água enquanto um direito humano reconhecido pela ONU que também possui, historicamente, valor econômico como justificativa para a sua preservação.

3 O ACESSO À ÁGUA E OS ANTAGONISMOS QUE CONFEREM VALOR ECONÔMICO AO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL

Para além da compreensão da constituição do Estado no capitalismo e como ele é capaz de legitimar a mercantilização do acesso à água é necessário compreender o processo histórico em que a temática do acesso à água tem sido discutida. Para isso é essencial falarmos de que maneira a água se tornou reconhecida como um bem econômico ao longo das discussões internacionais. A década de 1960 tem grande relevância, pois deu visibilidade aos problemas ambientais - poluição da água, do solo e do ar, advindos do processo de aceleração do crescimento econômico e tecnológico, o que demandou, em escala mundial, a necessidade de fomentar discussões que propusessem a preservação da natureza. Diante da pressão de movimentos ambientalistas, a ONU convocou a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, mais conhecida como Conferência de *Estocolmo*, como medida para discutir sobre a crise ambiental que assolava o mundo (CUNHA; GUERRA, 2015 apud SOARES, 2016).

A Conferência de *Estocolmo*, realizada em 1972, reunia quatro grandes fatores de discussão:

> A cooperação científica que aumentou o envolvimento e preocupação com estudos sobre mudanças climáticas evidenciadas na década de 1960; O aumento dos problemas ambientais e o enfoque publicitário ganho à época, principalmente com a divulgação das grandes catástrofes ocorridas; O crescimento econômico que transformou a sociedade e o seu padrão de vida promoveu a urbanização e o êxodo rural; e aos demais problemas ambientais identificados e que careciam de cooperação internacional para serem problematizados (PASSOS, 2009 apud SOARES, 2016, p 19-20).

Os principais resultados da Conferência de *Estocolmo* disseram respeito à criação da Declaração das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano com 26 princípios estimulando a sociedade e os países a preservar o meio ambiente. Um dos princípios da Declaração apontava que “os recursos naturais da terra, incluídos o ar, a água, a terra, [..] devem ser preservados em benefício das gerações presentes e futuras” (ONU, 1972, p 03). No entanto, como preservar os recursos naturais dentro da sociabilidade capitalista de exploração desenfreada desses

recursos? Existia, àquela época, a preocupação pelo uso desses recursos às gerações futuras, mas de que forma é possível preservar a natureza no capitalismo? Não obstante, ao longo da Declaração são conferidas soluções que pautam o desenvolvimento econômico, como se a interferência da economia fosse suficiente para promover a preservação. Não cabe aqui dissecar toda a Declaração e o que cada princípio propõe, mas de reconhecer que em sua totalidade as soluções caminharam para a manutenção do capitalismo com ações pontuais de preservação.

É inegável que a partir da Conferência de Estocolmo a ONU e os países integrantes se atentaram em tornar comum a discussão sobre a preservação do meio ambiente, uma vez que a degradação ambiental já estava tomando proporções grandiosas. Em 1977, em *Mar del Plata*, cidade da Argentina, era realizada a Conferência das Nações Unidas sobre a Água (CONFAGUA), popularmente conhecida como Conferência de *Mar del Plata*. Nessa Conferência a discussão girava em torno do desenvolvimento social na gestão dos recursos hídricos abarcando assuntos relacionados ao uso da água de forma demasiada, como na produção de alimentos, no consumo humano, além de estratégias para minimizar os efeitos das inundações, das secas e da própria qualidade da água para consumo humano.

Os resultados da Conferência de *Mar del Plata*, assim como a de Estocolmo, sugeriam como soluções para a preservação da água a aplicação de tarifas, a adoção de técnicas de reuso e reciclagem e o incentivo à exploração das águas subterrâneas (CASTILHO, 2009 apud SOARES, 2016). Ora, ainda que até o momento não se tivesse o reconhecimento legal e por escrito de que a água era um bem econômico, constantemente a água era tratada como tal.

Apenas em 1992, com a Conferência Internacional sobre Água e Meio Ambiente, ocorrida em Dublin, na Irlanda, é que a água passa a ser reconhecida internacionalmente como um recurso que possui valor econômico. Apesar de trazer soluções que vinculavam desenvolvimento social e econômico, através de uma abordagem participativa, o reconhecimento que “a água tem um valor econômico em todos os usos competitivos e deve ser reconhecida como bem econômico” (ONU,

1992, p 02) demarca a naturalização da mercantilização de um recurso natural fundamental à vida.

O Conselho Mundial da Água formado pela comunidade acadêmica na metade da década de 1990 deu origem ao Fórum Mundial da Água que teve a sua primeira edição em 1997, na cidade de Marrocos, e trouxe à tona problemáticas sobre a água. O dilema surge quando o empresariado sempre esteve presente em todas as edições do Fórum, seja através das agências de financiamento, seja pelos grandes oligopólios que confirmam o interesse econômico relacionado à água. Como forma de resistência a essa iniciativa foi criado o Fórum Alternativo Mundial da Água, adotado pelos movimentos ambientalistas que eram contra a privatização do abastecimento da água e como meio para discutir formas de enfrentamento à ofensiva do capital. Foi a partir desse tensionamento que em 2010, através da Resolução nº 64/292, a ONU finalmente reconheceu a água como direito humano fundamental.

Reconhecer a água como um direito humano significa afirmar que “o acesso à água potável segura e ao saneamento básico é um direito legal, e não um bem ou serviço providenciado a título de caridade” (ONU, 2014, p. 01). Essa sentença aponta que o acesso à água e ao saneamento de forma adequada são fundamentais para reduzir os índices de pobreza e desigualdade social, já que cerca de 884 milhões de pessoas no mundo ainda não têm acesso à água potável segura, reflexo das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade social. A ONU afirma que são necessários entre 50 a 100 litros de água por dia, por pessoa, para que todas as necessidades básicas de alimentação e higiene pessoal sejam atendidas de forma adequada (ONU, 2014).

Como garantir a universalização do acesso à água, por se tratar de um direito humano, via saneamento básico, quando esse mesmo recurso é também considerado um bem econômico? Retomando à ideia trazida por Marx (2011), a relação entre sociedade e natureza é um metabolismo social, onde a mediação realizada pelo trabalho permeia o processo de ontologia do ser social. Porém, quando essa relação acontece na sociabilidade capitalista, o metabolismo social passa a atender um objetivo específico: mediar as relações a partir da mercadoria,

configurando a natureza como produtora de valor de uso e também valor de troca e garantindo a exploração da força de trabalho. Nesse arranjo, a água passa a certificar a lucratividade do capital quando sustenta um valor econômico.

Segundo alguns autores

> As diversas formas de apropriar-se da água para satisfazer necessidades humanas estão condicionadas pela produção de mais valor e pela luta de classe: são caracterizadas por desconfigurações e degradação ecológicas decorrentes de falhas no metabolismo social (FOSTER, 2005); estão imersas em relações múltiplas e criativas em diferentes escalas, relações que tendem a ser apropriadas para a acumulação infinita do capital (MOORE, 2011b); configuram distintos espaços (HARVEY, 2005); e, principalmente, têm sido alvo de distintas estratégias de acumulação por espoliação (HARVEY, 2004). (FLORES; MISOCZKY, 2015, p. 241).

A compreensão da água enquanto mercadoria apesar de ter sido oficializada a partir da Declaração de Dublin em 1992, desde o século passado já era afirmado por McGee (1909) que a água era um recurso que deveria ser tratado como mercadoria, pois era essencial para a produção industrial, agrícola e para o abastecimento humano, capaz de ser um insumo fundamental para o crescimento da economia (MCAGEE, 1909 apud FLORES; MISOCZKY, 2015). É evidente que no capitalismo afirmações como essa serão sempre sustentadas para garantir a exploração do recurso natural e como forma de induzir uma consciência de que mercantilizar o acesso da água significa mantê-la em estado de preservação. A criação de um consenso que gire em torno de mercantilizar o acesso à água diz respeito também ao que Marx e Engels (2009, p. 69) confirmam ao sinalizar que para a classe dominante “apresentar o seu interesse como o interesse universal de todos os membros da sociedade” é uma forma de legitimar a apropriação capitalista da água, mercantilizando-a. O próprio conceito de escassez da água é inserido na perspectiva de garantir a sua mercantilização sob a égide da preservação, caracterizando-a como única forma de produzir riqueza social quando considerada um bem econômico.

Existe também um valor moral atribuído ao conceito de escassez da água, pois dessa forma “trata-se de naturalizar a escassez dos recursos naturais e inserir na ideologia hegemônica o uso racional dos recursos naturais [...] que permitam,

ainda assim, a contínua exploração para produção de mercadorias" (SOARES, 2016, p. 29). A conduta moral inserida nessa perspectiva garante uma sensibilidade social em preservar o recurso, responsabilizando os indivíduos em uma causa que precisa ser problematizada e contextualizada considerando uma ordem mundial, a do capital.

O reconhecimento do direito humano à água enquanto um direito fundamental à vida nos faz refletir sobre a necessidade de problematizar a água enquanto um bem comum a todos, mesmo em condições tão adversas que perpassam a apropriação do capital sob ela. Fatores como a universalidade do acesso, a participação do Estado nas decisões e as lutas sociais pela gratuidade do acesso à água, por exemplo, nos dão o panorama sobre como é urgente ampliar a discussão sobre a água enquanto um bem comum. Assim como Flores (2013, p. 189) afirma: "a universalidade do bem comum está na afirmação da propriedade comum, [...] pertence, portanto, a todos os que dele necessitam para viver" é evidente que na sociabilidade capitalista esses fatores estão constantemente em disputa por interesses antagônicos, são palcos de resistência e o pouco que se avança é mais no sentido pontual de algumas realidades.

Diante do exposto e a título de avanço para as considerações finais dessa discussão, reconhecer que o Estado é capitalista e legitima a mercantilização do acesso à água é admitir que o Estado, enquanto aquele que gerencia e provê o acesso à água através do saneamento básico, é capaz de transformar um bem comum em um bem privado quando transfere a sua responsabilidade à iniciativa privada, gerando lucro e transformando um bem comum em um bem público-econômico (BARTOLOMEU, 1998 apud PÉREZ, 2008).

O próprio conceito de tarifação pelo uso da água é um exemplo de como é problemático viabilizar o acesso universal desse direito humano uma vez que para isso o indivíduo precisa pagar para acessá-lo, isso porque nem adentramos à discussão sobre as tarifas sociais adotadas pelas Companhias de Saneamento Básico como forma de inserir a população mais pobre no quadro de adimplência dessas empresas, já que pagando mais ou menos, a água continua a ser mercadoria nesse sentido. O Estado legitima a mercantilização da água por estar

inserido na lógica do capital, transfere a sua responsabilidade ao empresariado - e com o “novo marco do saneamento” isso se tornará ainda mais comum, ao ponto de perpetuar as desigualdades de acesso ao saneamento básico e consequentemente reproduzir as desigualdades sociais geradas pela privação ao direito humano fundamental à vida.

Nesse arranjo, constatamos que enquanto houver capitalismo existirá a degradação do meio ambiente, pois “a problemática ambiental tem origem na forma histórica com que o sistema do capital exerce o domínio sobre a natureza, convertendo-a em mercadoria e submetendo-a as necessidades de sua reprodução” (SILVA, 2010, p. 78). Há urgência em repensar alternativas para transformar a atual ordem vigente ou em pouquíssimas décadas os impactos advindos da mercantilização do acesso à água serão ainda mais sérios, agudizando as desigualdades sociais e a pobreza, transformando o Estado em mero transferidor do que deveria ser um bem comum à iniciativa privada.

4 CONCLUSÃO

A discussão que sustenta a mercantilização do acesso à água requer a contextualização do Estado enquanto instituição que legitima e concede direitos à sociedade. Estado esse que, na sociabilidade capitalista, torna-se essencialmente também capitalista. É fato que sem capitalismo não há Estado e que esse último é fruto de relações sociais específicas, a partir da valorização do capital e da mercadorização da vida. Compreender tais fatos nos leva a apreender que nessas circunstâncias, o Estado garante a mercantilização do acesso à água e com isso, agudiza as desigualdades sociais provocadas pelo acesso ao saneamento básico.

É fundamental levar em consideração que, historicamente em discussões internacionais, a água sempre foi reconhecida como um bem econômico, escasso e finito, fatores utilizados como justificativa para garantir a exploração do recurso pelo capital, afinal, é um recurso que produz mercadoria e é essencial à vida. O seu reconhecimento em 1992, através da Declaração de Dublin, enquanto um recurso que possui valor econômico apenas institucionalizou a passagem livre para o capital

garantir a sua lucratividade. Ainda assim, diante da resistência social de movimentos ambientalistas, em 2010 a água foi reconhecida pela ONU como um direito humano fundamental à vida, mesmo que diante disso hajam problemáticas que evidenciam as dificuldades em garantir a universalização do acesso de um direito humano quando o mesmo é mercantilizado.

Os desafios para tornar o acesso à água um bem comum a todos são complexos e envolvem vários atores e fatores, mas o principal deles diz respeito à construção de uma gestão da água de forma participativa, pública e sustentável capaz de defender esse recurso na perspectiva de universalizar o acesso de um bem comum a todos. Essa construção exige resistência ao modo de produção capitalista que explora incansavelmente os recursos naturais, seja via mobilizações sociais e lutas em torno da água como um direito humano, seja através da participação social no processo de gestão. É fato que nada será transformado da noite para o dia, mas caminhando nessa perspectiva é possível universalizar o acesso à água fora das amarras do capital.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **Estado, Governo e Sociedade:** por uma teoria geral da política. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BRASIL. **Lei nº 14.026 de 15 de julho de 2020**. Atualiza o novo marco do saneamento básico e dá outras providências. 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm > Acesso em: 02/08/2021.

FLORES, R. K. **Dos antagonismos na apropriação capitalista da água à sua concepção como bem comum.** 2013. 219f. Tese (Doutorado em Administração) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul: Porto Alegre, 2013.

FLORES, R. K.; MISOCZKY, M. C. Dos antagonismos na apropriação capitalista da água à sua concepção como bem comum. **Rev. O&S**, Salvador, v. 22, n. 73, p. 237-250, abr./jun. 2015.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GRUPPI, L. **Tudo começou com Maquiavel**. Porto Alegre: L&PM, 1996.

HARVEY, D. **Para entender o capital** - Livro I. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

IAMAMOTO, M. I.; CARVALHO, R. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil:** esboço para uma interpretação histórico-metodológica. 41ª ed. São Paulo: Cortez, 2014.

MARX, K. **O Capital** - Livro I. 2º ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

MASCARO, A. L. **Estado e forma política**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaração da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente Humano.** 1972. Disponível em: <https://apambiente.pt/_zdata/Politicas/DesenvolvimentoSustentavel/1972_Declaracao_Estocolmo.pdf > Acesso em: 11/07/2021.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaração de Dublin sobre a Água e Desenvolvimento Sustentável**. 1992. Disponível em: <http://www.abcmac.org.br/files/downloads/declaracao_de_dublin_sobre_agua_e_desenvolvi mento_sustentavel.pdf > Acesso em: 11/07/2021.

ONU. Organização das Nações Unidas. **O direito humano à água e saneamento.** 2014. Disponível em: <https://www.un.org/waterforlifedecade/pdf/human_right_to_water_and_sanitation_media_brief_por.pdf > Acesso em: 11/07/2021.

PÉREZ, J. E. C. Los Bienes Comunes: sentidos producidos sobre el agua en el Valle de Quibor, Venezuela. **Rev. Espacio Abierto Cuaderno Venezolano de Sociología**, Venezuela, v. 17, n. 1, p 109-142. jan./mar. 2008.

SILVA, M. G. **Questão ambiental e desenvolvimento sustentável:** um desafio ético-político ao Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2010.

SOARES, D. F. H. **A mercantilização do acesso à água como negação de direitos:** a tarifa social da Companhia Pernambucana de Saneamento e seus critérios em questão. 2016. 73 f. Monografia (Graduação em Serviço Social). Universidade Federal de Pernambuco: Recife, 2016.